SUBEMENDA LEGISLATIVA N. 01/2024
TIPO: MODIFICATIVA A EMENDA DE BANCADA N. 102/2024
AO PROJETO DE LEI N. 93/2024

Modifica a Emenda de Bancada n. 102/2024 ao Projeto de Lei n. 93, de 13 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 2025”.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei n. 93, de 13 de setembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 2025”, para suplementação da ação 0006.0181.0024.2248 Manutenção da Guarda Municipal, no montante de R$ 152.370,16 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à suplementação da ação 0006.0181.0024.2248 Manutenção da Guarda Municipal serão transpostos da seguinte forma:

ANULAÇÃO:
Ação: 0004.0122.0003.2417 - Reserva para Emendas
Órgão: 19 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 001 -Dep. Finanças;
Valor da Anulação: _____ R$ 152.370,16

SUPLEMENTAÇÃO:
Ação: 0006.0181.0024.2248 Manutenção da Guarda Municipal
Órgão: 23 - Secretaria de ordem Publica
Unidade: 4 - Departamento de Segurança Pública
Valor de suplementação:_____R$ 152.370,16

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 93, de 13 de setembro de 2024 em Lei, nos termos dos artigos 13 e 14 do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de dezembro de 2024.

**Ivan Pinto da Luz**
[assinado digitalmente]

**Fernando dos Santos Silva**
[assinado digitalmente]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

**JUSTIFICATIVA À SUBEMENDA N. 01/2024**
**MODIFICATIVA A EMENDA DE BANCADA N. 102/2024**
**AO PROJETO DE LEI N. 93/2024**

A emenda impositiva tem como objetivo melhor atender a população de Itapoá. Além disso, conforme as Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015; nº 100, de 26 de junho de 2019; e nº 126, de 21 de dezembro de 2022, as quais delimitam as porcentagens da Receita Corrente Liquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica nº 15, de 13 de março de 2024.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de dezembro de 2024.

**Ivan Pinto da Luz**
[assinado digitalmente]

**Fernando dos Santos Silva**
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador